



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 8 - Sexta-feira, 12 de abril de 2013 - Nº 477 - Distribuição Gratuita



FEIRA ARTE

A Feira do Artesanato de Cordeirópolis

Todo segundo
SÁBADO
de cada mês

Horário:
Das 14h às 17h
Local:

Rua Visconde do Rio Branco, 437
(calçada da Escola Levy)

*Venham
Conferir!*

Apoio:



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade



www.cordeirópolis.sp.gov.br

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Lei nº 2.872 de 04 de abril de 2013**

(Projeto de Lei nº 16/2013, da vereadora Liliâne Aparecida Broeto Genezelli)

Institui a "Semana de Combate e Prevenção à Violência contra a Mulher" no Município de Cordeirópolis.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município, a "Semana de Combate e Prevenção à Violência contra a Mulher", a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de Março, período que se comemora o Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º - A Semana Municipal em Defesa da Mulher objetiva buscar conscientização, através de procedimentos informativos e organizativos, dos direitos e deveres relativos a mulher.

Art. 3º - A Semana Municipal em Defesa da Mulher será realizada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal, através da Secretaria da Mulher, estabelecer e organizar comissão com vistas a fixar e realizar calendários de atividades a serem desenvolvidas durante a Semana ora instituída.

Art. 4º - Serão convidados a participarem da comissão estabelecida no artigo anterior, profissionais com destaque específicos em áreas relativas à questão.

Art. 5º - A Semana Municipal de "Combate e Prevenção à Violência contra a Mulher" no município de Cordeirópolis será incluída no calendário oficial do Município.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de abril de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito do Município de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 04 de abril de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 2873 de 04 de abril de 2013

Institui o programa de interesse social "Cordeirópolis Legal" no município de Cordeirópolis e dá outras providências.

Amarildo Antonio Zorzo, Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das



**Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis**
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.oficial@cordeirosp.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 1020,00
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirosp.sp.gov.br

atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Cordeirópolis o Programa de Interesse Social "Cordeirópolis Legal", destinado a fomentar a regularização de lotes desdobrados ou fracionados em desacordo com a legislação pertinente.

Parágrafo único - O Programa de que trata o "caput" deste artigo é voltado socialmente aos lotes que compõem os bairros denominados "Jardim Cordeiro" e "Jardim Residencial Eldorado".

Art. 2º - Os interessados poderão aderir ao Programa, mediante manifestação expressa no Protocolo da Prefeitura do Município de Cordeirópolis, no prazo de 180 dias, prorrogável por igual período, mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - São requisitos para concessão dos benefícios de que trata esse "Programa", os seguintes procedimentos:

I - adesão ao programa mediante formulação de requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos;
II - apresentação da seguinte documentação:

a) título de propriedade devidamente registrado e atualizado do imóvel objeto do desdobra ou fracionamento;
b) cópia dos documentos pessoais dos interessados;
c) instrumento de mandato com firma reconhecida, quando requerimento for subscrito por procurador;
d) quitação dos débitos, inclusive o IPTU já lançado e não vencido, uma vez que a nova situação transformará a caracterização do fato gerador e base de cálculo, salvo termo de confissão de débito legalmente pactuado;
e) apresentação, em 05 (cinco) vias, de projeto e respectivos memoriais descritivos, elaborados por profissional habilitado e inscrito na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em conformidade com o artigo 63 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011 (Lei de Parcelamento do Solo e Urbanizações Especiais);

III - atendimento às seguintes condições:

a) que pelo menos um dos proprietários não seja proprietário de outro imóvel no Município de Cordeirópolis;
b) que o benefício seja aplicado, pela Prefeitura, apenas uma vez aos proprietários interessados;
c) enquadramento nos termos artigo 141 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011 (Lei de Parcelamento do Solo e Urbanizações Especiais).

Art. 4º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a protocolar os requerimentos sem pagamento de taxas de expediente e de aprovação de desdobra ou desmembramento, que não serão cobradas, em razão do caráter social do Programa e do natural aumento da arrecadação com a regularização dos imóveis.

Art. 5º - Para que o "Programa" tenha satisfatória adesão, o Poder Executivo poderá adotar as seguintes medidas:

I - minimização burocrática/agilização do trâmite do procedimento administrativo para regularização do desdobra ou fracionamento de lotes;
II - concessão de assistência técnica gratuita para análise, orientação e preparação de documentos, estendida a todos os interessados em aderir ao Programa.

Art. 6º - Excetuada as despesas dispostas nesta Lei, caberá exclusivamente ao interessado arcar com todas as demais despesas inerentes ao procedimento de regularização de desdobra ou fracionamento de lotes, tais como lavratura de escrituras, registros, autenticações e reconhecimento de assinaturas, etc.

Art. 7º - A adesão ao "Programa" será rescindida diante da ocorrência de uma das seguintes situações:

I - pelo descumprimento de quaisquer das exigências estabelecidas nesta lei, inclusive por sonegação de informações ou por apresentação de informações falsas;
II - pela não apresentação das matrículas atualizadas dos imóveis resultantes do desdobra ou fracionamento, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, após aprovação do pedido descrito no artigo 142 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011 (Lei de Parcelamento do Solo e Urbanizações Especiais);

Parágrafo único - A rescisão do "Programa" independe de notificação prévia ou de interpelação e implica a:

I - perda do direito de reingressar no Programa;
II - perda de todos os benefícios concedidos por esta lei;
III - aplicação de multa, que deverá ser regulamentada pelo Executivo por meio de decreto.

Art. 8º - Os casos omissos serão analisados pelo Grupo Técnico composto por:

I - Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos;
II - Secretário Municipal de Planejamento e Habitação;
III - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de abril de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito do Município de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 04 de abril de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 3.947 de 13 de março de 2013

Transpõe recursos de dotações dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) - Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão | Econômica | Funcional | Fonte | Despesa | |
| 06.01.00 | 3.3.90.00.00 | 12 361 2009 - 2046 | 01 | 0123 | 7.500,00 |
| 06.01.00 | 3.3.90.00.00 | 12 365 2009 - 2051 | 01 | 0128 | 15.000,00 |
| Total..... | | | | | 22.500,00 |

Art. 2º - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei Federal nº 4.320/64), no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão | Econômica | Funcional | Fonte | Despesa | |
| 06.01.00 | 3.3.90.00.00 | 12 361 2009 - 2046 | 01 | 0099 | 5.500,00 |
| 06.01.00 | 3.3.90.00.00 | 12 361 2009 - 2046 | 01 | 0106 | 2.000,00 |
| 06.01.00 | 3.3.90.00.00 | 12 365 2009 - 2051 | 01 | 0115 | 10.000,00 |
| 06.01.00 | 4.4.90.00.00 | 12 365 2009 - 2051 | 01 | 0137 | 5.000,00 |
| Total..... | | | | | 22.500,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de março de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito do Município de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 13 de março de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 3.948 de 13 de março de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão | Econômica | Funcional | Fonte | Despesa | |
| 06.01.00 | 3.3.90.00.00 | 12 361 2009 - 2046 | 01 | 0099 | 7.500,00 |
| 06.01.00 | 3.3.90.00.00 | 12 365 2009 - 2051 | 01 | 0128 | 15.000,00 |
| Total..... | | | | | 22.500,00 |

| | | | | | |
|------------|--------------|--------------------|----|-------|-----------|
| 06.01.00 | 3.3.90.00.00 | 12 365 2009 - 2051 | 01 | 00128 | 38.000,00 |
| 14.01.00 | 3.3.90.00.00 | 18 541 6006 - 2224 | 01 | 00438 | 20.000,00 |
| Total..... | | | | | 58.000,00 |

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão | Econômica | Funcional | Fonte | Despesa | |
| 06.01.00 | 3.3.90.00.00 | 12 361 2009 - 2041 | 01 | 0095 | 5.000,00 |
| 06.01.00 | 3.3.90.00.00 | 12 361 2009 - 2041 | 01 | 0107 | 25.000,00 |
| 06.01.00 | 3.3.90.00.00 | 12 361 2009 - 2046 | 01 | 0108 | 3.000,00 |
| 06.01.00 | 3.3.90.00.00 | 12 367 2009 - 2043 | 01 | 0131 | 5.000,00 |
| 14.01.00 | 4.4.90.00.00 | 18 542 6006 - 1126 | 01 | 0442 | 20.000,00 |
| Total..... | | | | | 58.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de março de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 13 de março de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 3.951 de 14 de março de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 73.349,26 (setenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão | Econômica | Funcional | Fonte | Despesa | |
| 06.01.00 | 3.3.90.00.00 | 12 361 2009 - 2046 | 01 | 00123 | 45.000,00 |
| 08.01.00 | 3.3.90.00.00 | 08 244 4002 - 2129 | 01 | 00181 | 24.349,26 |
| 20.01.00 | 3.3.90.00.00 | 23 691 6007 - 2229 | 01 | 00488 | 4.000,00 |
| Total..... | | | | | 73.349,26 |

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 73.349,26 (setenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão | Econômica | Funcional | Fonte | Despesa | |
| 06.01.00 | 3.3.90.00.00 | 12 306 2009 - 2075 | 01 | 0086 | 24.349,26 |
| 06.01.00 | 3.3.90.00.00 | 12 365 2009 - 2051 | 01 | 0128 | 45.000,00 |
| 20.01.00 | 3.3.90.00.00 | 11 333 7016 - 2134 | 01 | 0487 | 4.000,00 |
| Total..... | | | | | 73.349,26 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de março de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 14 de março de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.952 de 18 de março de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão | Econômica | Funcional | Fonte | Despesa | |
| 10.01.00 | 3.3.90.00.00 | 10 301 1010 - 2165 | 01 | 00381 | 22.000,00 |
| Total..... | | | | | 22.000,00 |

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão | Econômica | Funcional | Fonte | Despesa | |
| 10.01.00 | 3.3.90.00.00 | 10 302 1011 - 2016 | 01 | 00359 | 22.000,00 |
| Total..... | | | | | 22.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de março de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 18 de março de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.953 de 19 de março de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 135.633,59 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão | Econômica | Funcional | Fonte | Despesa | |
| 10.01.00 | 4.4.90.00.00 | 10 302 1011 - 2014 | 05 | 00403 | 1,00 |
| 10.01.00 | 3.3.90.00.00 | 10 302 1011 - 2014 | 95 | 00530 | 135.632,59 |
| Total..... | | | | | 135.633,59 |

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto no valor de R\$ 135.633,59 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro (art. 53, § 1º, I, Lei nº 4.320/64).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de março de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 19 de março de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.954 de 19 de março de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão | Econômica | Funcional | Fonte | Despesa | |
| 06.01.00 | 3.3.90.00.00 | 12 361 2009 - 2046 | 01 | 0123 | 8.000,00 |
| Total..... | | | | | 8.000,00 |

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão | Econômica | Funcional | Fonte | Despesa | |
| 06.01.00 | 3.3.90.00.00 | 12 364 2005 - 2068 | 01 | 0127 | 8.000,00 |
| Total..... | | | | | 8.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de março de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 19 de março de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.956 de 19 de março de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão | Econômica | Funcional | Fonte | Despesa | |
| 07.01.00 | 3.3.90.00.00 | 27 812 3007 - 2108 | 01 | 00144 | 25.000,00 |
| 20.01.00 | 3.3.90.00.00 | 23 691 6007 - 2229 | 01 | 00488 | 11.000,00 |
| Total..... | | | | | 36.000,00 |

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão | Econômica | Funcional | Fonte | Despesa | |
| 07.01.00 | 3.3.90.00.00 | 27 812 3007 - 2108 | 01 | 00144 | 25.000,00 |
| 20.01.00 | 3.3.90.00.00 | 23 691 6007 - 2229 | 01 | 00488 | 11.000,00 |
| Total..... | | | | | 36.000,00 |

| Órgão | Econômica | Funcional | Fonte | Despesa | Valor Lançado |
|------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| 02.01.00 | 3.3.90.00.00 | 04 122 7001 - 2039 | 01 | 0009 | 11.000,00 |
| 07.01.00 | 4.4.90.00.00 | 27 812 3007 - 1134 | 01 | 0153 | 25.000,00 |
| Total..... | | | | | 36.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de março de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito do Município de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 19 de março de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.957 de 20 de março de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão | Econômica | Funcional | Fonte | Despesa | |
| 02.01.00 | 3.3.90.00.00 | 04 122 7001 - 2039 | 01 | 0006 | 8.000,00 |
| 12.01.00 | 3.3.90.00.00 | 06 181 8002 - 2267 | 01 | 0417 | 75.000,00 |
| Total..... | | | | | 83.000,00 |

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão | Econômica | Funcional | Fonte | Despesa | |
| 02.01.00 | 3.3.90.00.00 | 04 122 7001 - 2039 | 01 | 0009 | 8.000,00 |
| 12.01.00 | 3.3.90.00.00 | 15 452 8001 - 2265 | 01 | 0420 | 75.000,00 |
| Total..... | | | | | 83.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de março de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito do Município de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 20 de março de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.958 de 20 de março de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão | Econômica | Funcional | Fonte | Despesa | |
| 12.01.00 | 3.3.90.00.00 | 06 181 8002 - 2267 | 01 | 0415 | 1.300,00 |
| Total..... | | | | | 1.300,00 |

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão | Econômica | Funcional | Fonte | Despesa | |
| 12.01.00 | 3.3.90.00.00 | 15 452 8001 - 2265 | 01 | 0420 | 1.300,00 |
| Total..... | | | | | 1.300,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de março de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 20 de março de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.959 de 20 de março de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão | Econômica | Funcional | Fonte | Despesa | |
| 19.01.00 | 3.3.90.00.00 | 13 392 3002 - 2333 | 01 | 0466 | 40.000,00 |
| 19.01.00 | 3.3.90.00.00 | 13 392 3002 - 2333 | 01 | 0470 | 10.000,00 |
| Total..... | | | | | 50.000,00 |

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão | Econômica | Funcional | Fonte | Despesa | |
| 19.01.00 | 3.3.90.00.00 | 13 392 3002 - 2089 | 01 | 0465 | 10.000,00 |
| 19.01.00 | 3.3.90.00.00 | 13 392 3002 - 2089 | 01 | 0467 | 10.000,00 |
| 19.01.00 | 3.3.90.00.00 | 13 392 3002 - 2389 | 01 | 0469 | 30.000,00 |
| Total..... | | | | | 50.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de março de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 20 de março de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.967 de 25 de março de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 104.250,00 (cento e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão | Econômica | Funcional | Fonte | Despesa | |
| 10.01.00 | 3.3.90.00.00 | 10 301 1009 - 2081 | 01 | 0378 | 10.000,00 |
| 12.01.00 | 4.4.90.00.00 | 06 182 8006 - 1123 | 01 | 0421 | 94.250,00 |
| Total..... | | | | | 104.250,00 |

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 104.250,00 (cento e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão | Econômica | Funcional | Fonte | Despesa | |
| 10.01.00 | 3.3.90.00.00 | 10 303 1006 - 2029 | 01 | 0366 | 10.000,00 |
| 12.01.00 | 4.4.90.00.00 | 06 182 8006 - 1124 | 01 | 0424 | 94.250,00 |
| Total..... | | | | | 104.250,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de março de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 25 de março de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.966 de 25 de março de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 344.778,99 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão | Econômica | Funcional | Fonte | Despesa | |
| 07.01.00 | 3.3.90.00.00 | 27 812 3007 - 2108 | 01 | 0151 | 2,00 |
| 08.04.00 | 3.3.90.00.00 | 08 244 4002 - 2130 | 01 | 0247 | 1,00 |
| 07.01.00 | 3.3.90.00.00 | 27 812 3007 - 2108 | 05 | 0532 | 6.450,33 |
| 07.01.00 | 3.3.90.00.00 | 27 812 3007 - 2108 | 95 | 0533 | 326.854,05 |
| 08.04.00 | 3.3.90.00.00 | 08 244 4002 - 2130 | 93 | 0534 | 11.471,61 |
| Total..... | | | | | 344.778,99 |

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto no valor de R\$ 344.778,99 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de março de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito do Município de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 25 de março de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.968 de 25 de março de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.000,04 (três mil reais e quatro centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão | Econômica | Funcional | Fonte | Despesa | |
| 08.01.00 | 3.3.90.00.00 | 08 244 4002 - 2132 | 05 | 0218 | 3.000,00 |
| 07.01.00 | 3.3.90.00.00 | 27 812 3007 - 2108 | 05 | 0532 | 0,04 |
| Total..... | | | | | 3.000,04 |

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto no valor de R\$ 3.000,04 (três mil reais e quatro centavos), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 0,04 (quatro centavos), e da anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão | Econômica | Funcional | Fonte | Despesa | |
| 08.01.00 | 3.3.90.00.00 | 08 244 4002 - 2132 | 05 | 0185 | 3.000,00 |
| Total..... | | | | | 3.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de março de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 25 de março de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.969 de 25 de março de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão | Econômica | Funcional | Fonte | Despesa | |
| 09.01.00 | 3.3.90.00.00 | 15 122 5010 - 2039 | 01 | 0272 | 30.000,00 |
| 10.01.00 | 3.3.90.00.00 | 10 301 1010 - 2165 | 01 | 0381 | 3.000,00 |

| | |
|------------|------------|
| Total..... | 104.250,00 |
|------------|------------|

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão | Econômica | Funcional | Fonte | Despesa | |
| 09.01.00 | 4.4.90.00.00 | 15 451 5003 - 1084 | 01 | 0272 | 30.000,00 |
| 10.01.00 | 3.3.90.00.00 | 10 301 1009 - 2040 | 01 | 0353 | 3.000,00 |
| Total..... | | | | | 33.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de março de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito do Município de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 25 de março de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.970 de 25 de março de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão | Econômica | Funcional | Fonte | Despesa | |
| 07.01.00 | 3.1.90.00.00 | 27 812 3007 - 2108 | 01 | 0139 | 500,00 |
| 10.01.00 | 3.1.90.00.00 | 10 302 1011 - 2014 | 05 | 0340 | 5.000,00 |
| Total..... | | | | | 5.500,00 |

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão | Econômica | Funcional | Fonte | Despesa | |
| 07.01.00 | 3.1.90.00.00 | 27 812 3007 - 2108 | 01 | 0140 | 500,00 |
| 10.01.00 | 3.1.90.00.00 | 10 302 1011 - 2014 | 05 | 0321 | 5.000,00 |
| Total..... | | | | | 33.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de março de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 25 de março de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.974 de 1º de abril de 2013

Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no Ofício CMS 05/13, datado de 01 de abril de 2013 do Conselho Municipal de Saúde de Cordeirópolis.

D e c r e t a:

Art. 1º - A "Conferência Municipal de Saúde" é fórum máximo de deliberação da "Política de Saúde", e obedece fielmente o que dispõe a Lei Federal nº 8142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em Ata datada de 19 de fevereiro de 2013, fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde para o dia 19 de abril de 2013.

Art. 3º - O Tema central da "Conferência" será "Planejamento da Saúde: Obrigação do Poder Público. Conhecer e participar, um dever da sociedade!".

Art. 4º - A "6ª Conferência Municipal de Saúde" será presidida pela Secretária Municipal da Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Art. 5º - A "Conferência" será realizada no Centro de Convivência do Idoso, sito a Rua João Roveda nº 639, Jardim São Paulo em Cordeirópolis SP.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da "Conferência", serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de abril de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 1º de abril de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.935 de 25 de março de 2013

Convalida nomeação do Diretor da Diretoria de Planejamento e Projetos – Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 18 de março de 2013, a admissão de Rogério Aparecido Ramo – portador do RG nº 27.748.914-3, para exercer o cargo de cargo de Diretor da Diretoria de

Planejamento e Projetos - Ref. A (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de março de 2013, 115 do Distrito e 66 do município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 25 de março de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 8.936 de 25 de março de 2013

Dispõe sobre a constituição da Comissão Mista do Desfile Cívico de 2013, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando que a realização do desfile cívico alusivo aos festejos de comemoração do aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Cordeirópolis, trata-se de evento muito

representativo para o Município de Cordeirópolis, em razão dos valores cívicos e democráticos.

R e s o l v e:

Art. 1º - Em decorrência da realização do desfile cívico alusivo aos festejos de comemoração do aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Cordeirópolis, fica constituída a Comissão Mista do Desfile Cívico de 2013, pelos representantes do Gabinete do Prefeito; e da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos; Secretaria de Educação; Secretaria de Governo; Secretaria da Administração; Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social; Secretaria de Esportes e Lazer; Secretaria de Segurança, Trânsito e Lazer e da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, a seguir nomeados:

Presidente: Sandra Regina Mussarelli Marigo
Tessoureira: Francislene Ramo Fabbris
Membros: Franciele Galdino Lopes
Luiz Nardini
João Batista de Matos
Maria Izabel de Souza Cintra Romano
Alex Vinícios Olivato
José Aparecido Benedito
Elisabete Leme
Maria Aparecida Bragotto de Castro Wolf
Rogaine Regina Filie Batista
Geraldo Claudemir Maronesi
Vivaldo Aparecido de Quintal
Gilberto Leme

Parágrafo Único - A "Comissão", de que trata o "caput" do artigo 1º, deverá apresentar no prazo de até trinta (30) dias da realização do desfile cívico de 2013, a prestação de contas relativa às despesas efetuadas com recursos da Municipalidade.

Art. 2º - A função de membro da Comissão é considerada de interesse público, por conseguinte, de alta relevância para o Município, sendo vedada sua remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de março de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 25 de março de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.937 de 25 de março de 2013

Dispõe sobre a nomeação da Assessora do Chefe de Gabinete - Quadro de Pessoal Comissionado do Gabinete do Prefeito - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 25 de março de 2013, nomeada Monique Ramos Soares, portadora do R.G. nº 41.607.156-9, para exercer o cargo de Assessora do Chefe de Gabinete - Ref. E (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de março de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito do Município de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 25 de março de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.938 de 25 de março de 2013

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Serviço do Serviço de Contratos - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria da Administração da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando

expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 25 de março de 2013, nomeado o Sr. Sandro Rossi - portador do RG nº 20.248.006-9, para exercer o cargo de Chefe de Serviço do Serviço de Compras e Almoarifado - Ref. D (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretariada da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de março de 2013, 115 do Distrito e 66 do município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 25 de março de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 8.939 de 25 de março de 2013

Dispõe sobre a alteração da situação funcional de servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica alterada a situação funcional da servidora Vera Lucia Fassis - RG nº 16.108.538-6, lotada no cargo de Assessora do Chefe de Gabinete - Ref. E (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado do Gabinete do Prefeito, passando a contar de 25 de março de 2013, a ocupar o cargo de Chefe de Serviço do Serviço de Apoio Organizacional - Ref. D (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado do Gabinete do Prefeito - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8.734, de 02.01.2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 25 de março de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da

Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 25 de março de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.940 de 25 de março de 2013

Dispõe sobre a alteração da situação funcional de servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica alterada a situação funcional da servidora Antonia da Silva Santos - RG nº M-3.589.648, lotada no cargo de Assessora de Secretário - Ref. E (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Esportes e Lazer, passando a contar de 25 de março de 2013, a ocupar o cargo de Chefe de Serviço do Serviço de Relações Institucionais - Ref. D (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado do Gabinete do Prefeito - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8.765, de 02.01.2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 25 de março de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 25 de março de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.941 de 25 de março de 2013

Dispõe sobre a alteração da situação funcional de servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º – Fica alterada a situação funcional da servidora Micheli Ciaramello - RG nº 27.748.915-5, lotada no cargo de Assessora de Secretário - Ref. E (ch-40) – Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria da Administração, passando a contar de 1º de abril de 2013, a ocupar o cargo de Chefe de Serviço do Serviço de Contratos – Ref. D (ch-40) – Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria da Administração - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8.744, de 02.01.2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 25 de março de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 25 de março de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.942 de 25 de março de 2013

Dá nova redação a “Ementa” e ao artigo 1º da Portaria nº 8.849, de 23.01.2013, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

R e s o l v e:

Art. 1º – A “Ementa” da Portaria nº. 8.849, de 23.01.2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a nomeação da Chefe de Divisão da Divisão de Suprimentos de Materiais - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica”.

Art. 2º - O artigo 1º da Portaria nº. 8.849, de 23.01.2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica a contar de 1º de fevereiro de 2013, nomeada a Sra. Maríneide de Franceschi, portadora do RG nº 15.780.380, para exercer as funções do cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Suprimentos de Materiais -Ref. C (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, e o m posteriores alterações”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º. 02.2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 25 de março de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 25 de março de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 8.944 de 25 de março de 2013

Dispõe sobre a designação da “Gestora” e da “Responsável pelo Controle Administrativo e Financeiro”, do Convênio firmado com o “FUSSESP”, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

R e s o l v e:

Art. 1º - Ficam designadas as servidoras municipais Sra Maria Vane Tonelotti Giardini, Contadora, portadora do CRC nº. 158.171.498/07 e a Sra. Márcia Carron Lopes, portadora do RG nº 12.202.255, lotada no emprego público de Assistente Social - Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social da Municipalidade, para respectivamente exercerem as funções de “Gestora” e “Responsável pelo Controle Administrativo e Financeiro”, do convenio a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de março de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 25 de março de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 8.945 de 25 de março de 2013

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria da Saúde da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos

- Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 25 de fevereiro de 2013, concedida Licença Maternidade a servidora Sra. Nairian Sirlene Camargo, lotada no emprego público de Técnica em Enfermagem – Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 25.03 a 20.09.2013, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de

Edital de Convocação - Edital 02/2011

Dispõe sobre convocação da candidata habilitada e classificada no concurso público conforme dispõe o edital de nº 02/2011, conforme específica:

Amarildo Antonio Zorzo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e:

I - Pelo presente, fica convocada, conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 10/04/2013 a 12/04/2013, a partir das 9h, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35**, a candidata habilitada e classificada no concurso público **edital 02/2011**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Farmacêutico

Nome
Caroline de Souza

Classificação
03º lugar

II – Se a candidata se achar impossibilitada de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente a interessada.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 10 de Abril de 2013.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 10 de Abril de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo.sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de contrato que entre si celebram
Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP

Data: 15/02/2013
Valor: R\$ 43.000,00
Licitação: dispensada, de acordo com o inciso XVI, do artigo 24 da Lei 8.666/93

Objeto: prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da CONTRATANTE, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

Prazo: 12 (doze) meses

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 64/2012
Data: 18/12/2012
Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93
Locadores: Maria Angelina Zanetti Botteon, Antonio Carlos Zanetti e Rosa Maria de Luna Zanetti
Objeto: locação de imóvel situado a Rua Toledo Barros nº. 236 – Centro na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.
Prazo: 31/12/2013
Processo Administrativo nº. 3519/2012

Contrato: 022/2013
Data: 24/01/2013
Valor: R\$ 46.810,00
Licitação: Convite nº. 01/2013
Contratada: L.C. Vitorio Som Me
Objeto: contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de gravação em estúdio de sambas enredo das escolas de samba, sonorização,

filmagem, locação de telões e acessórios, para ensaios das escolas de samba, ensaios dos blocos carnavalescos, palanque oficial no corso e matins carnavalescos de 2013.

Prazo: 13/02/2013
Processo Administrativo: 0015/2013

Contrato: 023/2013

Data: 24/01/2013
Valor: R\$ 48.500,00
Licitação: Convite nº. 02/2013

Contratada: Comercial Eletronando Ltda Epp
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de energização elétrica na cobertura das arquibancadas da área vip – palanque oficial, da área destinada para alimentação e da área coberta no pátio de estacionamento do ginásio municipal de esportes “Governador Orestes Quércia”, destinada para realização dos shows com banda ao ar livre e das matins, junto ao corso carnavalesco de 2013.

Prazo: 13/02/2013
Processo Administrativo: 0142/2013

Contrato: 024/2013

Data: 24/01/2013
Valor: R\$ 77.400,00
Licitação: Convite nº. 03/2013

Contratada: José Roberto Modenesi & Cia Ltda Epp
Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de instalação de infraestrutura para a realização de desfiles carnavalescos de 2013, neste município, compreendendo a cessão de equipamentos e a disponibilização de recursos humanos.

Prazo: 15/02/2013
Processo Administrativo: 0012/2013

Contrato: 025/2013

Data: 24/01/2013
Valor: R\$ 74.400,00
Licitação: Convite nº. 04/2013

Contratada: José Roberto Modenesi & Cia Ltda Epp
Objeto: contratação de empresa especializada na organização, coordenação e suporte operacional para realização e atendimento ao evento do carnaval 2013 “Carnafofia – Carnaval da Família”, que será realizado no período de 08.02.2013 a 12.02.2013

Prazo: 13/02/2013
Processo Administrativo: 0013/2013

Contrato: 026/2013

Data: 24/01/2013
Valor: R\$ 29.000,00
Licitação: Convite nº. 05/2013

Contratada: Geraldo Lamanna Eventos Me
Objeto: contratação de bandas shows para realização e atendimento ao evento do carnaval – 2013 “Carnafofia – Carnaval da Família”, que será realizado no período de 08.02.2013 até 12.02.2013

Prazo: 13/02/2013
Processo Administrativo: 0013/2013

Contrato: 037/2013

Data: 01/02/2013
Valor: R\$ 89.258,40
Licitação: Pregão Presencial nº. 01/2013

Contratado: Laércio Francisco Paiola
Objeto: prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino (Linha 09)

Prazo: 12 (doze) meses
Processo Administrativo: 3063/2012

Contrato: 038/2013

Data: 06/02/2013
Valor: R\$ 33.300,00
Licitação: Pregão Presencial nº. 04/2013

Contratada: Alternativa Segurança Patrimonial Ltda

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio de segurança para o carnaval de 2013

Prazo: 13/02/2013
Processo Administrativo: 0014/2013

**Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos**

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo.sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Aditamento de Valor nº. 16/2013

Data: 20/03/2013
Licitação: Convite nº. 45/2012
Contratada: G.C.Thim Me

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e colagem de mídia externa denominada Outdoor.

Valor: R\$ 5.000,00
Processo Administrativo nº. 1109/2013

**Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos**

**EXTRATO DE TERMO DE
CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE**

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo de Concessão de licença Maternidade, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Concessão de Licença Maternidade

Pelo presente Termo, celebrado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis Sr. Amarildo Antonio Zorzo e de outro lado a Sra Juliana Alves Jardim Araújo Mendonça, portadora do RG 41.003.997-4, fica justo e avençado o seguinte:

I - Da (Licença Maternidade)

a) – Fica convalidada a contar de 27 de fevereiro de 2013, a concessão de Licença-Maternidade, a servidora contratada Sra. Juliana Alves Jardim Araújo Mendonça, portadora do RG nº 41.003.997-4, (no período de 27.02 a 25.08.2013), nos termos do inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial nº 20/13**

Objeto: Aquisição de um veículo novo (zero quilômetro) para a secretaria municipal de saúde.

Data da Sessão Pública do Pregão: 25/04/2013, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 08 de abril de 2013.

Edvaldo José Vitorio
Diretor de Suprimentos

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial nº 21/13**

Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel. Data da Sessão Pública do Pregão: 26/04/2013, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 08 de abril de 2013.

Edvaldo José Vitorio
Diretor de Suprimentos

RESOLUÇÃO CMS Nº 01/2010

Approva o Relatório Anual de Gestão, do exercício 2012, da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeirópolis/SP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o decidido em reunião plenária do CMS do dia 28 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão, exercício 2012, da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeirópolis - SP

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde de Cordeirópolis -SP, em 28 de março de 2013.

Neusa Aparecia Damelio M. Moraes
Presidente do CMS

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 02/2010

Approva o SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde, do exercício 2012, da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeirópolis/SP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO

o decidido em reunião plenária do CMS do dia 28 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o SIOPS –Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde, do exercício2012, da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeirópolis - SP

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde de Cordeirópolis -SP, em 28 de março de 2013.

Neusa Aparecia Damelio M. Moraes
Presidente do CMS

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Secretaria de Saúde

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 012/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de pães para merenda escolar e para Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social.
Tendo à licitação acima homologada em 02/04/2013, publicado no Jornal Oficial do Município em 05/04/2013, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.
Cordeirópolis, 12 de Abril de 2013.
Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Polastre & Paula Ltda - ME
CNPJ: 11.886.898/0001-63 I.E: 606.234.221.113

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UNIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|---------|------------|----------------|-------------|
| 01 | Pão de leite 35 gramas - Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, leite, água, sal, açúcar podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que declaradas. O produto deverá estar de acordo com a ANVISA/MS. O pão de leite deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matérias terrosas e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Características organolépticas: aspecto: característico, cor característica, odor característico. Prazo de validade: mínimo de 7 (sete) dias. Somente serão recebidos os produtos que tenham sido fabricados e embalados no período máximo de 2 (dois) dias corridos, que antecedem a data de entrega. 053.00035.0029-01 | 26.500 | KG | Puro Sabor | 9,00 | 238.500,00 |
| 02 | Pão de leite 75 gramas - Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, leite, água, sal, açúcar podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que declaradas. O produto deverá estar de acordo com a ANVISA/MS. O pão de leite deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matérias terrosas e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Características organolépticas: aspecto: característico, cor característica, odor característico. Prazo de validade: mínimo de 7 (sete) dias. Somente serão recebidos os produtos que tenham sido fabricados e embalados no período máximo de 2 (dois) dias corridos, que antecedem a data de entrega. 053.00035.0030-01 | 5.000 | KG | Puro Sabor | 6,96 | 34.800,00 |
| 03 | Pão Francês de 35 gramas – composição mínima: farinha de trigo, sal, água, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal; pesando aproximadamente 35 gramas por unidade; vida útil de 6 horas. Características: formato simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Acondicionado em caixas plásticas, brancas, próprias para alimentos, em perfeitas condições de higiene, cobertas por véu ou material similar que mantenha o produto protegido. Produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos. 053.00035.0032-01 | 5.000 | KG | Puro Sabor | 8,50 | 42.500,00 |
| | Pão Francês de 50 gramas – composição | | | | | |

| | | | | | | |
|--------------|---|---|----|------------|------|------------|
| 04 | mínima: farinha de trigo, sal, água, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal; pesando aproximadamente 50 gramas por unidade; vida útil de 6 horas. Características: formato simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Acondicionado em caixas plásticas, brancas, próprias para alimentos, em perfeitas condições de higiene, cobertas por véu ou material similar que mantenha o produto protegido. Produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos. 053.00035.0033-01 | 15.000 | KG | Puro Sabor | 8,50 | 127.500,00 |
| TOTAL | | R\$443.300,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos reais) | | | | |

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 005/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo à licitação acima homologada em 05/03/2013, publicado no Jornal Oficial do Município em 08/03/2013, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.
Cordeirópolis, 12 de Abril de 2013.
Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Anbioton Importadora Ltda
CNPJ: 11.260.846/0001-87 I.E: 336.905.878.113

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UNIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|--|--|---------|--------|----------------|-------------|
| 172 | Amoxicilina + Clavulanato 400 mg/ 57 mg frasco com 70 ml | 300 | FR | Sandoz | 6,13 | 1.839,00 |
| 195 | Rosuvastatina 20mg | 15.000 | CAP | Sandoz | 0,48 | 7.200,00 |
| 268 | Clopidogrel 75mg | 35.000 | COM | Sandoz | 0,35 | 12.250,00 |
| TOTAL | | R\$ 21.289,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e nove reais) | | | | |

AUDIÊNCIA PÚBLICA – CONVITE

Amarildo Antonio Zorzo, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de interessados; que se realizará uma **Audiência Pública, no dia 18 de abril de 2013, quinta-feira, às 14 horas, nas dependências do Salão Social Maria de Lourdes Arrais, Rua Carlos Gomes nº. 86, Centro, Cordeirópolis/SP**; nos moldes do que dispõe o parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Nº. 101/00, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, para discussão da Elaboração da LDO 2014 e PPA para os exercícios de 2014 a 2017.

A presença popular será de grande valia a democracia, numa demonstração de transparência da gestão fiscal, em atendimento a legislação supracitada. A matéria será deliberada na presença de qualquer número de interessados. Também publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

Cordeirópolis/SP, 09 de abril de 2013.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Balcão de Empregos
Vagas

Assistente contábil com experiência
Serviços gerais com cnh “D”
Cozinheiros (as), garçons, garçonetes, ajudantes para trabalho free lance em buffet que está iniciando suas atividade
Serviços gerais de limpeza, masculino, pode ser aposentado
Classificador (homem)
Serigrafista (homem)

VI Conferência Municipal de Saúde

"Planejamento da Saúde: Obrigação do poder público. Conhecer e participar, um dever da sociedade!"

19 de Abril de 2013
14 horas



Local: Centro de Convivência do Idoso
Rua João Roveda, 639 - Jd. São Paulo

Realização: Conselho Municipal de Saúde
Apoio: Secretaria de Saúde de Cordeirópolis

"Planejamento da Saúde: Obrigação do poder público. Conhecer e participar, um dever da sociedade!"

O Sistema Único de Saúde é uma conquista da sociedade brasileira. Ele é fruto da luta por um sistema de saúde que atenda a toda a população, sem nenhum tipo de discriminação. Hoje, o SUS é a maior política de inclusão social existente no País.

A 6ª Conferência Municipal de Saúde tem por objetivo discutir a política municipal, estadual e nacional de saúde, segundo os princípios da integralidade, da universalidade e da equidade.

A Conferência é um importante espaço para fomentar políticas de saúde a partir de debates e discussões, através de todos aqueles que acreditam e que lutam por um país onde impere a justiça social, a democracia e a participação popular na definição das políticas públicas.

Programação da 6ª Conferência – 19 de Abril de 2013

- 14 horas – credenciamento
- 14h30 – Abertura
- 15 horas – Expositor
- 16 horas – Mesa de debate
- 16h45 horas – plenária
- 18 horas – coffe break
- 18h30 – eleição da nova composição do CMS
- 19 horas – encerramento



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Flaminio Levy, 201 - Nossa Sra. Aparecida
E-MAIL: conselho.saudecordeiro@uol.com.br



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1995

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1995 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR.

AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO **02 DE JANEIRO A 28 DE JUNHO DE 2013**, FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045